MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.722/84 DE 27 de Dezembro de 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a JURACI RODRIGUES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, a JURACI RODRIGUES DA SILVA, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à folha 20, quadra 06, lote nº 40, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 39, pelo lado esquerdo com o lote nº 41, fazendo frente para V-205 e fundos com o lote nº 48, medindo 10m00 de frente, 34m00 de lateral direita, 34m00 de lateral esquerda e 10m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 27 de dezembro de 1984.

= Prefeito Municipal =

ecs/